



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## **DISPENSA**

**15/2025**

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP

### **OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, bem com a execução do serviços de montagem, acionamento, desmontagem, e recolhimento de toda estrutura e artefatos utilizados para realização do shows pirotécnicos nas festividades promovidas pelo município de São Francisco/SP durante o exercício de 2025, compreendendo, especificamente, os eventos de aniversário da cidade, festival de violeiros e réveillon, conforme condições, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

### **VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 57.466,66 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

### **DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **17/04/2025** às **09h00min** (horário de Brasília)

Setor de Licitações e Contratos

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

### **EXCLUSIVO ME/EPP**

SIM



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Nº 31/2025

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 15/2025

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024 (acesso em: [https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS\\_u\\_164\\_30072024132013.pdf](https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_30072024132013.pdf)).

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, bem com a execução do serviços de montagem, acionamento, desmontagem, e recolhimento de toda estrutura e artefatos utilizados para realização do shows pirotécnicos nas festividades promovidas pelo município de São Francisco/SP durante o exercício de 2025, compreendendo, especificamente, os eventos de aniversário da cidade, festival de violeiros e réveillon, conforme condições, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

**ESCLARECIMENTOS:** até 14/04/2025 as 23h59min.

**DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 16/04/2025, até as 23h59min.

**ABERTURA:** 17/04/2025 as 09h00min, sem previsão de término, por decisão do(a) Agente de Contratação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO:** horário oficial de Brasília (DF).

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº1187 – Centro, CEP 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, a presente **DISPENSA nº 15/2025**, por critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

1.1. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Documento de Formalização de Demanda

**Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo III** - Termo de Referência

**Anexo IV** - Modelo de Proposta

**Anexo V** - Modelo de Declarações

**Anexo VI** - Minuta do Contrato

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

2.2. Nos termos do art. 47 e 48 da LCP 123/2006, que versa que “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **esta licitação SERÁ exclusiva para ME/EPPs**, com base no Termo de Referência.

2.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta DISPENSA os licitantes enquadrados nos casos a seguir:**

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. O disposto na alínea “a” do item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.4.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

**2.3.5.** Sociedades cooperativas.

**2.4.** Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**2.5.** É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

## **3. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**3.1.** Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

**3.2.** Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

**3.3.** Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

**3.3.1.** Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

**3.4.** Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**3.5.** A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**3.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**3.7.** O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

**3.8.** O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

**3.9.** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- 3.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 3.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;
- 3.9.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- 3.9.4. Os riscos relacionados ao incidente;
- 3.9.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- 3.9.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 3.10. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 3.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 3.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.
- 3.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 3.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O prazo para apresentação das propostas, via setor de protocolo (presencialmente) ou via e-mail, será da data de publicação do extrato desta Dispensa no Diário Oficial do Município até a **DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA definido neste Aviso**, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, por via setor de protocolo (presencialmente) ou por e-mail, a PROPOSTA INICIAL, incluindo VALOR e a MARCA/MODELO, conforme modelo anexo, **concomitantemente** com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Aviso, até a data e horário limite para envio da Proposta, definido neste Edital, em horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á a etapa de envio dessa documentação.
  - 4.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não cotarem todos os itens constantes do lote, quando for o caso.
  - 4.2.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso da parte interessada que o solicitar, na data marcada neste aviso para a Abertura, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
  - 4.2.3. O licitante, ao enviar sua PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, não



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

podendo em nenhuma hipótese requerer a retirada de tais documentos do processo administrativo.

**4.2.4.** Os demais licitantes e público em geral que obtiverem acesso a tais documentos estão cientes do disposto neste Edital, no tópico DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).

**4.3.** A proposta deverá ser formulada em preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

**4.4.** Nos preços propostos, inclusive nos lances que venha a ofertar, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

**4.5.** Até a abertura, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados/protocolados.

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação, habilitação e julgamento da proposta.

**4.7.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa, podendo ser admitido prazo superior se assim descrito na proposta do licitante, mas não sendo aceito prazos inferiores.

**4.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição,

**4.10.** A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.

**4.11.** O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e da modalidade;



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta;
- h) Declaração de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Aviso; enfim, tudo o que for necessário para a prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município;
- i) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos entregues;
- j) Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- k) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- l) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual, se for o caso, dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- m) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;
- n) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;
- o) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra
- p) Declarar os dados bancários para pagamento.

**4.11.1.** A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**4.12.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

**4.13.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**4.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, antes da



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.

**4.15.** Na hipótese do envio por e-mail, a PROPOSTA deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: [dispensa@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:dispensa@saofrancisco.sp.gov.br), e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres “**PROPOSTA – DISPENSA 15/2025**”.

**4.16.** Na hipótese de apresentação presencial, a PROPOSTA apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-011, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL]  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP  
PROCESSO Nº 31/2025  
DISPENSA Nº 15/2025  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

## 5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**5.1.** Findo o prazo para apresentação das propostas, serão analisadas as propostas enviadas e a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** Caso a Administração perceba que seria possível preços mais vantajosos, poderá haver uma negociação final do preço, visando o menos dispêndio à Administração, em vista do princípio da indisponibilidade do interesse público.

**5.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.3.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.3.2.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.3.3.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.3.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**5.6.** Estando a proposta de acordo com os termos desta Dispensa de Licitação, será ela considerada provisoriamente vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** **CONCOMITANTEMENTE ao prazo para ENVIO das PROPOSTAS**, e de preferência no



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

mesmo ato, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos elencados **neste item, conforme relação a seguir.**

**6.1.1.** Importante salientar que toda a documentação apenas será conferida e analisada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

**6.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**6.3.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.4.** Nos termos do acórdão 2673/2021 e 1211/2021 do TCU, e considerando que o inciso II do art. 63 da lei 14.133/2021 estabelece que “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor”, a vedação à inclusão de novo documento “não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

**6.4.1.** Neste caso, o Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por forma e prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, conforme a singularidade do objeto, sob pena de inabilitação.

**6.4.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**6.5.** Após findo o prazo indicado, momento em que deve ser enviado todos os documentos de habilitação, não será mais permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**6.5.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura certame; e

**6.5.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados que o requererem, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.6.1.** Caso o Agente de Contratação achar necessário, poderá solicitar os documentos originais relativos à habilitação, e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

**6.6.2.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Agente de Contratação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**6.7.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não enviar os documentos suplementares e adicionais solicitados pelo Agente de Contratação dentro do prazo indicado.

**6.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Contratação examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda aos requisitos do presente Aviso de Dispensa de Licitação.

**6.9.** Serão exigidos como documentos de habilitação os seguintes:

## Habilitação Jurídica

**6.9.1. (Documento 1)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.9.1.1.** Os documentos descritos no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.9.2. (Documento 2)** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e, se for o caso, do procurador, acompanhado da procuração;

## Regularidade Fiscal

**6.9.3. (Documento 3)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

**6.9.4. (Documento 4)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.9.5. (Documento 5)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.9.6. (Documento 6)** Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

**6.9.7. (Documento 7)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

**6.9.8. (Documento 8)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.9.9. (Documento 9)** Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, somente sendo obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de cadastro das propostas iniciais.

## Regularidade Trabalhista

**6.9.10. (Documento 10)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

## Qualificação Econômico-Financeira

**6.9.11. (Documento 11)** Certidão Negativa de Falência recuperação judicial e extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e quando não estiver expresse o prazo de validade, poderá a Agente de Contratação diligenciar ou solicitar nova comprovação.

**6.9.11.1.** Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

mesmo.

## **Qualificação Técnica**

**6.9.12. ((Documento 12)** Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura do município sede da empresa para as atividades “Comércio de fogos de artifícios”

**6.9.13. (Documento 13)** Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) do estado sede da empresa para a atividade de “comércio de fogos de artifício”, em cumprimento aos regulamentos de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco.

**6.9.14. (Documento 14)** Alvará para realização de show pirotécnico emitido pela divisão de produtos controlados da Polícia Civil do estado de São Paulo, em cumprimento às legislações estaduais pertinentes.

**6.9.15. (Documento 15)** Alvará para comércio de fogos de artifício emitido pela divisão de produtos controlados da Polícia Civil do estado de São Paulo, em cumprimento às legislações estaduais pertinentes.

**6.9.16. (Documento 16)** Alvará para transporte de fogos de artifício emitido pela divisão de produtos controlados da Polícia Civil do estado de São Paulo, em cumprimento às legislações estaduais pertinentes.

**6.9.17. (Documento 17)** Apresentação de no mínimo 01 blaster pirotécnicos em nome da empresa licitante, emitido pela divisão de produtos controlados da Polícia Civil do estado de São Paulo, em cumprimento às legislações estaduais pertinentes.

**6.9.18. (Documento 18)** Certificado de registro no Ministério da Defesa do Exército Brasileiro em plena validade, para as atividades de “Comércio de pirotécnicos de uso restrito”, “Utilização-emprego de pirotécnicos de uso restrito” e “Transporte de Pirotécnicos”.

**6.9.19. (Documento 19)** No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

**6.9.20. (Documento 20)** O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais)

## **Outras Comprovações e Declarações**

**6.9.21. (Documento 21)** Declaração única ou declarações separadas, com base no modelo anexo, que:

**6.9.21.1.** atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: [prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br)  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: [licitacao@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:licitacao@saofrancisco.sp.gov.br) / Ramal 24

FLS.

**6.9.21.2.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

**6.9.21.3.** assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

**6.9.21.4.** a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

**6.9.21.5.** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

**6.9.21.6.** está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, conforme modelo anexo;

**6.9.21.7.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

**6.9.21.8.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

**6.9.21.9.** no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

**6.9.21.10.** declaração de gestão contratual;

**6.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43 da LC 123/06.

**6.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.10.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração a proceder com a convocação do próximo classificado para apresentação documental, na forma prevista neste Aviso.

**6.11.** Na hipótese do envio por e-mail, a HABILITAÇÃO deve ser encaminhada no mesmo prazo estabelecido para o envio das propostas, ao endereço eletrônico: [dispensa@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:dispensa@saofrancisco.sp.gov.br), e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres “**HABILITAÇÃO – DISPENSA 15/2025**”.

**6.12.** Na hipótese de apresentação presencial, a HABILITAÇÃO apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa,



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, no mesmo prazo estabelecido para o protocolo das propostas, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP

PROCESSO Nº 31/2025

DISPENSA Nº 15/2025

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

**6.13.** Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e será realizado somente do licitante provisoriamente vencedor.

## 7. DO ENCERRAMENTO

**7.1.** Encerradas as fases e exauridos os trâmites, o procedimento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**7.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**7.1.2.** revogar a dispensa por motivo de conveniência e oportunidade;

**7.1.3.** proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**7.1.4.** homologar o objeto e a dispensa.

**7.2.** A homologação será feita pelo prefeito da Prefeitura Municipal de São Francisco, após recebimento do processo concluído pelo Agente de Contratação, e o prazo para tal depende de ato próprio deste.

## 8. DA CONTRATAÇÃO E DA SUA FORMALIZAÇÃO

**8.1.** A validade dos preços registrados neste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

**8.2.** Serão formalizados tantos instrumentos contratuais quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**8.4.** Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.5.** Ratificada a contratação decorrente desta licitação, será formalizada a Contratação mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

convocatório.

**8.6.** A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, assinar digitalmente o termo de instrumento contratual, com assinatura digital validada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), ou, subsidiariamente, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assina-lo. O prazo constante nesse item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante aceitação tácita e explícita deste município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Caso o indicado para gestão contratual na declaração apresentada na habilitação responsável pela assinatura e gestão de atos contratuais e similares não seja o representante legal, o licitante deverá providenciar cópia digital de documento de identidade deste assinante dentro do mesmo prazo para assinatura e procuração pública ou particular que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

## 9. DA EXECUÇÃO

**9.1.** A execução se dará nas seguintes datas, que são previsibilidade, podendo ser alterado, a critério do município, se houver remarcação da data das festividades:

**9.1.1.** Item 1 - FESTA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, NO DIA 03/05/2025, SÁBADO

**9.1.2.** Item 2 - FESTIVAL DE VIOLEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, NO DIA 22/08/2025, SEXTA-FEIRA

**9.1.3.** Item 3 - RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, NO DIA 31/12/2025, QUARTA - FERIA

**9.2.** A execução do objeto deve ser realizada de acordo com as demais especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**10.1.** O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **10.1.1. Unilateralmente pela Administração:**

**10.1.1.1.** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**10.1.1.2.** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

### **10.1.2. Por acordo entre as partes:**

**10.1.2.1.** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**10.1.2.2.** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**10.1.2.3.** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.2.** Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**10.3.** As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**10.4.** Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

**10.5.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**10.6.** Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

**10.6.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.6.2.** Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**10.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.8.** Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

**10.9.** Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**10.9.1.** Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**10.9.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**10.9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

**10.9.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.10.** Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.11.** A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

**10.12.** O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

**10.12.1.** Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

**10.12.2.** De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

**10.13.** Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

**10.13.1.** Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

**10.14.** Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**10.14.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**10.14.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**10.14.3.** alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**10.14.4.** empenho de dotações orçamentárias.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua execução.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

**7.2.** A execução deverá ocorrer no exato dia, horário e local previamente estabelecidos pela Administração, de forma pontual e integral, não sendo admitida reexecução posterior em caso de falha, omissão ou descumprimento.

**7.3.** Caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, de forma incompleta, defeituosa ou não ocorram na data prevista, a execução será considerada insatisfatória e rejeitada, sujeitando a contratada às penalidades legais e contratuais cabíveis, inclusive rescisão e aplicação de multa, sem qualquer direito à reexecução do serviço ou pagamento.

**7.4. Excepcionalmente, em casos devidamente comprovados de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização do evento na data originalmente prevista, a Administração poderá remarcar a data do show pirotécnico, devendo a contratada executar os serviços na nova data indicada, sem ônus adicional ao Município.**

**7.5.** A execução será rejeitada se realizada com produtos ou procedimentos diferentes daqueles previamente aprovados, sem aviso prévio e concordância expressa da Administração.

**7.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do show pirotécnico e das condições técnicas pactuadas, mediante lavratura de termo circunstanciado pela fiscalização.

**7.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

**7.8.** Quando o serviço for rejeitado por não atender às especificações contidas no Termo de Referência, inclusive quanto à sua execução técnica ou ao descumprimento de prazos definidos, a CONTRATADA será comunicada por telefone e/ou e-mail para que realize, **de imediato**, as correções necessárias, **quando possível e aplicável ao caso concreto**. Toda e qualquer despesa decorrente da correção será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**7.9.** Quando a CONTRATADA persistir na prestação dos serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e conseqüentemente de seu Contrato, será **formalmente NOTIFICADA** e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente. Caso a irregularidade permaneça, poderá ser instaurado o procedimento de rescisão contratual (distrato), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas legais cabíveis

**7.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**12.1.** Serão gestores e fiscais os que seguem:

a) Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

b) Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura.

**12.1.1.** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

**12.1.2.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**12.1.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

**13.1.** Para atender as despesas decorrentes deste procedimento, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025 e seguinte, a seguinte dotação orçamentária:

020408 SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

**13.2.** Constitui como valor estimado para esta contratação o **VALOR TOTAL de R\$ 57.466,66 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme os valores unitários constantes do Termo de Referência.

**13.3.** Os valores a serem pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, da Lei 14.133/21.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** Pagamento conforme prestação dos serviços, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

**14.2.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da Dispensa.

**14.2.1.** Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do instrumento contratual.

**14.2.2.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

**14.3.** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

**14.3.1.** Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**14.4.** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

**14.4.1.** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## **15. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**15.2.1.** advertência;

**15.2.2.** multa;

**15.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.5.** A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.

**15.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta,



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**15.8.1.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**15.9.** As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

**15.9.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.10.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.11.** Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.12.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.12.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.12.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.12.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**15.12.3.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

**15.12.3.2.** suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**15.12.3.3.** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**15.13.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**15.14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.15.** A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**15.15.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**15.16.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**15.16.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**15.17.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**15.17.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**15.17.2.** pagamento da multa;

**15.17.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**15.17.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**15.17.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**15.18.** A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **16. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**16.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**16.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**16.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

**16.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**16.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

**16.1.6.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**16.1.7.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**16.2.** A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

**16.2.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

**16.2.2.** suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**16.2.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**16.2.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**16.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

**16.3.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**16.3.2.** assegurar ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

**16.4.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**16.5.** A extinção do instrumento contratual poderá ser:

**16.5.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**16.5.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**16.5.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**16.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**16.7.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**16.7.1.** devolução da garantia;

**16.7.2.** pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

**16.7.3.** pagamento do custo da desmobilização.

**16.8.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**16.8.1.** assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**16.8.2.** execução da garantia contratual para:

**16.8.2.1.** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**16.8.2.2.** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**16.8.2.3.** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

**16.8.2.4.** retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**16.8.3.** A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**16.8.4.** Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**17.1.** A dispensa de licitação poderá ser reaberta, além dos demais casos previstos neste Aviso:

**17.1.1.** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada apropriada sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**17.1.2.** quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

**17.1.3.** quando o licitante ora contratado tiver o seu instrumento contratual rescindido, em qualquer hipótese, e for necessário convocar os próximos classificados para atendimento do objeto, sendo a sessão reaberta para fins de negociação e habilitação do(s) próximo(s) classificado(s).

**17.2.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.4.** A convocação se dará por meio de e-mail informando local, data e horário para isso.

## 18. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

**18.1.** O prazo de divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação poderá, à critério do Agente de Contratação, ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

**18.1.1.** Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

**18.2.** Excepcionalmente, caso nenhuma proposta válida seja obtida, o agente de contratação, cumulativamente ou não, a seu critério, poderá:

**18.2.1.** prorrogar o prazo de divulgação do aviso de contratação, ou;

**18.2.2.** convocar fornecedor que participou da etapa de pesquisa de preços, se houver, ou;

**18.2.3.** encaminhar ao ordenador da despesa para que tome as medidas cabíveis.

**18.3.** Em quaisquer casos no qual não seja possível aplicar o disposto nos itens anteriores, aplica-se de forma subsidiária, no que couber, o art. 22 da IN 67/2021.

**18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**18.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: [prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br)  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: [licitacao@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:licitacao@saofrancisco.sp.gov.br) / Ramal 24

FLS.

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**18.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**18.9.** Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, Centro, São Francisco (SP), junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h, ou por fone 17 3693-1101(Ramal 24), ou por e-mail: [dispensa@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:dispensa@saofrancisco.sp.gov.br) até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

**18.10.** São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP ([www.saofrancisco.sp.gov.br](http://www.saofrancisco.sp.gov.br)).

**18.11.** E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido presente Aviso de Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP ([www.saofrancisco.sp.gov.br](http://www.saofrancisco.sp.gov.br)) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: [dispensa@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:dispensa@saofrancisco.sp.gov.br) ou por telefone 17 3693-1101 (Ramal 24).

**18.12.** No mais, os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**18.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 10 de abril de 2025.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

- 1. UNIDADE DEMANDANTE:** Departamento de Esporte, Cultura e Lazer.
- 2. RESPONSÁVEL:** Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e-mail: cultura.saofranciscosp@gmail.com, tel. (17) 3693 1268
- 3. OBJETO DA DEMANDA:** Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda estrutura e artefatos que forem utilizados para realização do show pirotécnico nas festividades realizadas pelo município de São Francisco/SP no ano de 2025, sendo, aniversário da cidade, festival de violeiros e réveillon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
- 4. QUANTIDADE À SER CONTRATADA:** Segue tabela de itens a serem contratados:

SHOWS PIROTÉCNICOS			
item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	<b>FESTA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.</b> SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 8,0 MINUTOS, CONTENDO: 04 TORTAS COM 36 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 03 TORTAS IMPACTOS COM 100 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 02 TORTAS PHENOMENAL COM 160 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 02 TORTAS PANCADÃO COM 50 TUBOS DE 1.8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 04 METRALHADORA COM 120 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES. 04 TORTAS LEQUE COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES. 300 MORTEIROS DE 2,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 150 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 120 MORTEIROS DE 3,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 80 MORTEIROS DE 4,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.	Serviço	1



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

02	<b>FESTIVAL DE VIOLEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.</b>  APRESENTAÇÃO DE UM PIROMUSICAL, COM APROXIMADAMENTE 04 MINUTOS DE DURAÇÃO. QUANTIDADE DE BOX: (10 BOX DE DISPARO)  <b>BOX 01</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 16 TUBOS DJ (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)  <b>BOX 02</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 16 TUBOS DJ (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)  <b>BOX 03</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 16 TUBOS DJ (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)  <b>BOX 04</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA ZIG ZAG 195 TUBOS EFEITO “Z “(SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)  <b>BOX 05</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL  <b>BOX 06</b>	Serviço	1
----	---	---------	---



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	<p>12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL</p> <p><b>BOX 07</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 30 TUBOS CROSSETE VERDE E VERMELHO EFEITO “LEQUE” (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 08</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL</p> <p><b>BOX 09</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 30 TUBOS ESTRELA PRATEADA EFEITO “LEQUE”(SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 10</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 120 TUBOS MAGIC COLOR EFEITO “X “(SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)</p>		
03	<p><b>RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.</b></p> <p>SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 8,0 MINUTOS, CONTENDO:</p> <p>04 TORTAS COM 36 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 03 TORTAS IMPACTOS COM 100 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 02 TORTAS PHENOMENAL COM 160 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.</p>	Serviço	1



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

02 TORTAS PANCADÃO COM 50 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 04 METRALHADORA COM 120 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES. 04 TORTAS LEQUE COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES. 300 MORTEIROS DE 2,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 150 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 120 MORTEIROS DE 3,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 80 MORTEIROS DE 4,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.		
--	--	--

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** O prazo de início da prestação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de serviços.

Item 1 - FESTA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, **NO DIA 03/05/2025, SÁBADO**

Item 2 - FESTIVAL DE VIOLEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, **NO DIA 22/08/2025, SEXTA-FEIRA**

Item 3 - RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, **NO DIA 31/12/2025, QUARTA - FERIA**

**6. PREVISÃO DO ÍNICIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:** Mês de abril de 2025.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

Campo de Futebol do município de São Francisco.

## 8. QUANTO AO OBJETO

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de Consumo
- Material Permanente/Equipamento

**9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:** (X) Comum ( ) Especial

## 10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada para realização de shows pirotécnicos durante as festividades oficiais do município de São Francisco/SP no exercício de 2025 se justifica pela consolidação dessas celebrações como parte do calendário cultural local, sendo aguardadas pela população e reconhecidas como tradição municipal.

A iniciativa reflete o compromisso da administração pública em promover experiências significativas à população, valorizar os eventos locais e fomentar a cultura e o turismo. O show



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

pirotécnico, por seu caráter visual e sensorial marcante, cria um ambiente festivo, destacando os momentos de celebração e promovendo maior engajamento do público.

Ademais, eventos que incorporam elementos pirotécnicos tendem a atrair um público mais numeroso e diverso, gerando efeitos positivos sobre o comércio local, a economia informal e a imagem institucional do município. A contratação, portanto, atende ao interesse público ao promover entretenimento de qualidade, valorizando a cultura regional e assegurando a continuidade de uma tradição consolidada.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

020408	SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0020	Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000	Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

## **12. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:**

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi - Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão - Chefe do Setor de Cultura.

São Francisco/SP, 11 de março de 2025.

---

Luciano Fernando Giacometi  
Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
Gestor do Contrato



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Esporte, Cultura e Lazer**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, bem com a execução dos serviços de montagem, acionamento, desmontagem, e recolhimento de toda estrutura e artefatos utilizados para realização dos shows pirotécnicos nas festividades promovidas pelo município de São Francisco/SP durante o exercício de 2025, compreendendo, especificamente, os eventos de aniversário da cidade, festival de violeiros e réveillon, conforme condições, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que será oportunamente anexado ao processo licitatório.

#### **INTRODUÇÃO**

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A contratação de empresa especializada para realização de shows pirotécnicos durante as festividades oficiais do município de São Francisco/SP no exercício de 2025 se justifica pela consolidação dessas celebrações como parte do calendário cultural local, sendo aguardadas pela população e reconhecidas como tradição municipal.

A iniciativa reflete o compromisso da administração pública em promover experiências significativas à população, valorizar os eventos locais e fomentar a cultura e o turismo. O show pirotécnico, por seu caráter visual e sensorial marcante, cria um ambiente festivo, destacando os momentos de celebração e promovendo maior engajamento do público.

Ademais, eventos que incorporam elementos pirotécnicos tendem a atrair um público mais numeroso e diverso, gerando efeitos positivos sobre o comércio local, a economia informal e a imagem institucional do município. A contratação, portanto, atende ao interesse público ao promover entretenimento de qualidade, valorizando a cultura regional e assegurando a continuidade de uma tradição consolidada.

#### **2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**

A contratação está prevista no PAC (Plano Anual de Contratações), publicado na edição nº 632 do Diário Oficial do Município Eletrônico.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Será exigido toda a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira, e ainda, demais declarações previstas na Lei 14.133/21.

## **Será exigido, também:**

- Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura do município sede da empresa para as atividades “Comércio de fogos de artifícios”
- Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) do estado sede da empresa para a atividade de “comércio de fogos de artifício”, em cumprimento aos regulamentos de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco.
- Alvará para realização de show pirotécnico emitido pela divisão de produtos controlados da Polícia Civil do estado de São Paulo, em cumprimento às legislações estaduais pertinentes.
- Alvará para comércio de fogos de artifício emitido pela divisão de produtos controlados da Polícia Civil do estado de São Paulo, em cumprimento às legislações estaduais pertinentes.
- Alvará para transporte de fogos de artifício emitido pela divisão de produtos controlados da Polícia Civil do estado de São Paulo, em cumprimento às legislações estaduais pertinentes.
- Apresentação de no mínimo 01 blaster pirotécnicos em nome da empresa licitante, emitido pela divisão de produtos controlados da Polícia Civil do estado de São Paulo, em cumprimento às legislações estaduais pertinentes.
- Certificado de registro no Ministério da Defesa do Exército Brasileiro em plena validade, para as atividades de “Comércio de pirotécnicos de uso restrito”, “Utilização-emprego de pirotécnicos de uso restrito” e “Transporte de Pirotécnicos”.
- No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.
- O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais)

## **4. VISTORIA/AMOSTRA**

Não será exigida a realização de vistoria prévia nem a apresentação de amostras para a participação na licitação. A qualificação da empresa prestadora de serviços a ser disponibilizado será verificada exclusivamente por meio da documentação comprobatória exigida no Termo de Referência, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos do serviço a ser prestado.

## **5. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ainda que parcial. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento do material pirotécnico, a montagem, o acionamento, a desmontagem e o recolhimento de toda a estrutura e artefatos utilizados, bem como pela disponibilização de profissional técnico devidamente qualificado e habilitado junto aos órgãos competentes.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Essa vedação tem como finalidade assegurar a padronização da execução, a rastreabilidade das responsabilidades técnicas e contratuais, a observância das normas de segurança e o cumprimento das exigências legais e regulatórias pertinentes, garantindo assim a qualidade e a segurança do espetáculo pirotécnico ofertado à população.

## 6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO/ GARANTIA DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Não será exigida garantia contratual, ficando a empresa contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pela Administração, assegurando a qualidade e a regularidade da prestação.

A empresa contratada deverá executar os serviços e entregar os materiais em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, bem como a legislação vigente e o Código de Defesa do Consumidor. Caso sejam constatadas falhas, vícios, materiais em condições inadequadas de uso ou execução dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada será **obrigada a promover a substituição dos materiais ou a correção dos serviços**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Além disso, a contratada deverá prestar todo o suporte necessário à Administração em razão de qualquer falha decorrente da má execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus atos e omissões.

## 7. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 47 e 48 da LCP 123/2006, que versa que “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e considerando ainda que este tipo de serviço é comumente prestados por empresas de pequeno porte em valores de mercado, hipótese no qual não haverá risco de oportunidade significativos, **esta licitação SERÁ exclusiva.**”.

## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, baseado na necessidade do setor, que descriminados abaixo:

SHOWS PIROTÉCNICOS			
item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	<b>FESTA DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO</b> SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 8,0 MINUTOS, CONTENDO: 04 TORTAS COM 36 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 03 TORTAS IMPACTOS COM 100 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 02 TORTAS PHENOMENAL COM 160 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.	Serviço	1



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	<p>02 TORTAS PANCADÃO COM 50 TUBOS DE 1.8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 04 METRALHADORA COM 120 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES. 04 TORTAS LEQUE COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES. 300 MORTEIROS DE 2,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 150 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 120 MORTEIROS DE 3,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 80 MORTEIROS DE 4,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.</p>		
02	<p><b>FESTIVAL DE VIOLEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO</b></p> <p>APRESENTAÇÃO DE UM PIROMUSICAL, COM APROXIMADAMENTE 04 MINUTOS DE DURAÇÃO. QUANTIDADE DE BOX: (10 BOX DE DISPARO)</p> <p><b>BOX 01</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 16 TUBOS DJ (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 02</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 16 TUBOS DJ (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 03</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 16 TUBOS DJ (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 04</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA ZIG ZAG 195 TUBOS EFEITO "Z" (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p>	Serviço	1



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	<p><b>BOX 05</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL</p> <p><b>BOX 06</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL</p> <p><b>BOX 07</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 30 TUBOS CROSSETE VERDE E VERMELHO EFEITO “LEQUE” (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 08</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL</p> <p><b>BOX 09</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 30 TUBOS ESTRELA PRATEADA EFEITO “LEQUE” (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 10</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 120 TUBOS MAGIC COLOR EFEITO “X” (SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)</p>		
03	<p><b>RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO</b></p> <p>SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 8,0 MINUTOS, CONTENDO:</p> <p>04 TORTAS COM 36 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.</p>	Serviço	1



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

03 TORTAS IMPACTOS COM 100 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 02 TORTAS PHENOMENAL COM 160 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 02 TORTAS PANCADÃO COM 50 TUBOS DE 1.8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 04 METRALHADORA COM 120 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES. 04 TORTAS LEQUE COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES. 300 MORTEIROS DE 2,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 150 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 120 MORTEIROS DE 3,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES. 80 MORTEIROS DE 4,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.		
--	--	--

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram analisadas e levantadas as últimas contratações similares desta natureza realizadas por esta e outras municipalidade, chegando-se à conclusão que a mesma não só é viável, como também é a solução mais adequada, dentro da realidade atual do município, para o atendimento das demandas e justificativas apresentadas no Item 1 deste ETP.

A escolha da solução também leva em consideração a busca pelo menor valor global na contratação, com o devido atendimento às exigências legais, técnicas e de segurança, observadas as peculiaridades do objeto e do público envolvido. A opção por contratação direta, via **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, está amparada pela estimativa de valor inferior ao limite legal, sendo considerada a forma mais célere e eficiente para atingir o interesse público pretendido.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência.

A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região, sendo lhes encaminhada minuta do Termo de Referência, para ideal cotação.

A primeiro momento, com base nas pesquisas realizadas estima-se uma despesa de aproximada R\$ 60.000 (sessenta mil reais)



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, montagem, acionamento, desmontagem e recolhimento de toda estrutura e artefatos utilizados para execução dos shows pirotécnicos nas festividades realizadas pelo município de São Francisco/SP no ano de 2025. Essa contratação visa atender, de forma eficaz e segura, eventos tradicionais como o **aniversário do município, o Festival de Violeiros e as celebrações de Réveillon**, promovendo um espetáculo visual e sensorial que cativa o público e realça os momentos festivos por meio de luzes e cores, fortalecendo a identidade cultural local.

A solução mostra-se tecnicamente viável e necessária, sendo a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dessa tradição municipal. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, observando as exigências do Termo de Referência, bem como das normas técnicas, regulamentos e legislações pertinentes.

A empresa é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto que conter vícios, defeitos ou incorreções, devidamente apontadas pelo fiscal do contrato antes da realização do serviço, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço cumprida imediatamente, após a notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na Lei. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e seu ANEXO, que deverá disponibilizar técnicos habilitados (blástrer pirotécnicos) para operação dos equipamentos para execução do objeto.

O show pirotécnico não poderá ter, em hipóteses nenhuma, interrupções, falhas e incidentes ou qualquer outro evento que possa comprometer a efetividade e finalidade da contratação. Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados/aptos a serem utilizados nas datas e locais apontados pelo gestor do contrato na data do evento, com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência do evento, devendo a Administração Municipal comunicar formalmente, por e-mail, em 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento.

O início dos shows pirotécnicos somente acontecerá após ordem da comissão organizadora do referido evento ou após a contagem regressiva realizada pelo locutor oficial do evento.

É de responsabilidade da empresa contratada a retirada e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, no local da montagem e desmontagem dos mesmos, devendo zelar pela limpeza e preservação dos locais utilizados.

A solução proposta garante à Administração Pública a **realização eficiente, segura e responsável dos shows pirotécnicos**, com observância dos princípios da economicidade, planejamento e racionalidade na gestão dos recursos públicos, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada de forma **global**, conforme demonstrado no quantitativo constante no Termo de Referência. A **não realização do parcelamento** justifica-se pela **natureza do objeto**, que envolve o fornecimento de materiais (fogos de artifício) diretamente vinculados à prestação de serviços especializados (montagem, acionamento, desmontagem, recolhimento e operação técnica por bláster pirotécnico).

O vínculo técnico-operacional entre os materiais e os serviços torna inviável a contratação de empresas distintas, uma vez que a execução do show pirotécnico depende da integração completa e segura entre os artefatos e o manejo técnico por profissionais habilitados da própria empresa fornecedora. A separação da contratação, nesse caso, comprometeria a coordenação da execução, aumentaria os riscos operacionais e poderia resultar em falhas de responsabilidade técnica e logística.

Dessa forma, a **vedação ao parcelamento está devidamente justificada** com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e segurança da execução contratual, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação de forma global assegura a adequada prestação do serviço e a plena realização do objeto final, que é a execução segura e eficiente dos shows pirotécnicos nas festividades promovidas pelo Município.

## **13. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado geral pretendido é, sobretudo, propiciar experiências memoráveis e valorizar os eventos locais, demonstrando cuidado e respeito ao interesse dos munícipes. Um show pirotécnico cria um espetáculo visual e sensorial que cativa o público, luzes e cores criam um ambiente festivo, realçando o momento de celebração. Os fogos de artifício são tradicionalmente associados a celebrações e festividades, contribuindo para um clima de alegria e entusiasmo que pode aumentar a participação e a visibilidade do evento.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de fogos de artifícios e para a execução do serviço de show pirotécnico está devidamente justificado. Os benefícios com a aquisição será a redução dos custos com mão de obra, pois como já apresentado, atualmente a Administração Pública não possui pessoal qualificado para o serviço de bláster pirotécnico para a realização de show pirotécnico, e ademais a Administração não pode contratar apenas o material de fogos de artifícios pois não possui local adequado para o armazenamento, sendo que os benefícios para a contratação de empresa que forneça os fogos de artifícios (material), serviço de manejo, montagem, desmontagem e de bláster pirotécnico para os eventos oficiais do Município, são os de redução de custos e a garantia de apresentar da efetiva prestação do serviço.

## **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Antes da formalização da contratação decorrente do presente processo licitatório, a Administração deverá adotar providências indispensáveis para garantir a conformidade legal, a segurança jurídica e a efetividade da execução contratual. Inicialmente, será



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

promovida a devida publicação do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da ampla concorrência, publicidade e transparência na escolha do fornecedor.

Em seguida, a análise e aprovação da proposta vencedora deverá observar criteriosamente a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica da empresa, de modo a garantir que esta esteja apta a cumprir as obrigações estabelecidas no edital e no futuro contrato. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista, especialmente junto à Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos competentes, deverá ser atualizada no momento da contratação, conforme exigem os artigos 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Paralelamente, deverá ser realizado o planejamento da fiscalização e do acompanhamento contratual, com a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como a orientação destes quanto às suas atribuições e responsabilidades específicas, especialmente no que diz respeito à conferência dos materiais entregues, prazos, condições de embalagem, substituição de itens defeituosos e demais aspectos operacionais.

Por fim, será necessária a adequação dos recursos administrativos internos, como os sistemas contábeis, financeiros e de controle de pagamentos, de forma a garantir que a execução do contrato ocorra de maneira eficiente e que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos e condições pactuadas, em consonância com a legislação vigente e os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

## **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, que mantenham dependência de execução, complementaridade ou interdependência financeira com a demanda elencada no presente Estudo Técnico Preliminar. Isso se dá pelo fato de os shows pirotécnicos estarem inseridos na programação de eventos públicos, os quais demandam a articulação de diversos serviços para sua plena realização.

## **16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO**

A realização de shows pirotécnicos pode ocasionar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados à emissão de resíduos sólidos, poluição sonora, poluição atmosférica e possíveis perturbações à fauna local, especialmente animais domésticos e silvestres sensíveis a ruídos intensos. Como forma de mitigar esses efeitos, a Administração exigirá da empresa contratada o cumprimento das seguintes medidas:

- **Utilização de artefatos pirotécnicos certificados**, com menor emissão de ruído, sempre que tecnicamente possível;
- **Limpeza e recolhimento total dos resíduos gerados** imediatamente após o término do evento, com destinação ambientalmente adequada;



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- **Execução dos shows apenas em locais autorizados;**
- **Cumprimento de todas as normas de segurança técnica**, inclusive aquelas expedidas pelo Exército Brasileiro, IBAMA e demais órgãos competentes;
- **Orientação prévia à população sobre a realização do show**, com ampla divulgação do horário e local, para que tutores de animais e pessoas sensíveis possam adotar as precauções necessárias;
- **Disponibilização de profissional técnico habilitado (bláster pirotécnico)** para garantir a operação segura e responsável dos fogos.

Essas medidas visam assegurar que a realização dos eventos ocorra com responsabilidade ambiental, minimizando os impactos negativos e promovendo o respeito à coletividade e ao meio ambiente.

## **17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Diante da análise da demanda apresentada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de material pirotécnico, montagem, acionamento, desmontagem e recolhimento da estrutura necessária à realização dos shows pirotécnicos atende plenamente às necessidades do Município de São Francisco/SP, sendo a solução mais adequada do ponto de vista técnico, operacional e de interesse público. A contratação assegura a continuidade de uma tradição cultural já consolidada, promove a valorização dos eventos locais e garante a execução segura dos serviços, com observância às normas legais e regulatórias. Ademais, revela-se inviável a execução direta pela Administração, seja por ausência de corpo técnico habilitado, seja pela falta de estrutura logística e de armazenamento apropriado. Conclui-se, portanto, pela viabilidade e pertinência da contratação, conforme os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

## **18. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO os Senhores(as):

- a) Gestão: Sr. Luciano Fernando Giacometi, Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
- b) Fiscalização: Sr<sup>a</sup>. Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura.

## **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

São Francisco/SP, 11 de março de 2025.

**LUCIANO FERNANDO GIACOMETI**

Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
Gestor do Contrato



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

**UNIDADES SOLICITANTES: Departamento de Esporte, Cultura e Lazer**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, bem com a execução dos serviços de montagem, acionamento, desmontagem, e recolhimento de toda estrutura e artefatos utilizados para realização dos shows pirotécnicos nas festividades promovidas pelo município de São Francisco/SP durante o exercício de 2025, compreendendo, especificamente, os eventos de aniversário da cidade, festival de violeiros e réveillon, conforme condições, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, quantitativo e preço estimado abaixo:

LOTE 1 - SHOWS PIROTÉCNICOS					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>FESTA DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO</b>  SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 8,0 MINUTOS, CONTENDO:  04 TORTAS COM 36 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.  03 TORTAS IMPACTOS COM 100 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.  02 TORTAS PHENOMENAL COM 160 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.  02 TORTAS PANCADÃO COM 50 TUBOS DE 1.8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.  04 METRALHADORA COM 120 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES.  04 TORTAS LEQUE COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES.  300 MORTEIROS DE 2,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.	Serviço	1	21.783,33	21.783,33



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	150 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.  120 MORTEIROS DE 3,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.  80 MORTEIROS DE 4,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
02	<b>FESTIVAL DE VIOLEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO</b>  APRESENTAÇÃO DE UM PIROMUSICAL, COM APROXIMADAMENTE 04 MINUTOS DE DURAÇÃO. QUANTIDADE DE BOX: (10 BOX DE DISPARO)  <b>BOX 01</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 16 TUBOS DJ (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)  <b>BOX 02</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 16 TUBOS DJ (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)  <b>BOX 03</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 16 TUBOS DJ (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)  <b>BOX 04</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA ZIG ZAG 195 TUBOS EFEITO "Z" (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)  <b>BOX 05</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER	Serviço	1	13.900,00	13.900,00



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	<p>12 VASOS NA COR AZUL</p> <p><b>BOX 06</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL</p> <p><b>BOX 07</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 30 TUBOS CROSSETE VERDE E VERMELHO EFEITO “LEQUE” (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 08</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL</p> <p><b>BOX 09</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 30 TUBOS ESTRELA PRATEADA EFEITO “LEQUE” (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 10</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 120 TUBOS MAGIC COLOR EFEITO “X” (SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)</p>				
03	<p><b>RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO</b></p> <p>SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 8,0 MINUTOS, CONTENDO:</p> <p>04 TORTAS COM 36 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.</p>	Serviço	1	21.783,33	21.783,33



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

03 TORTAS IMPACTOS COM 100 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
02 TORTAS PHENOMENAL COM 160 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
02 TORTAS PANCADÃO COM 50 TUBOS DE 1.8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
04 METRALHADORA COM 120 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES.				
04 TORTAS LEQUE COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES.				
300 MORTEIROS DE 2,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
150 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
120 MORTEIROS DE 3,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
80 MORTEIROS DE 4,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				

**VALOR TOTAL COTADO: R\$ 57.466,66 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

O preço estimado foi obtido por meio da média da cotação, nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021, IN 65/2021 e Decreto Municipal 2.056/2024, juntamente com da cotação com três fornecedores locais, momento em que foi encaminhado minuta do presente TR, para melhor cotação e aferição do valor real de mercado. Por ser objeto muito específico com suas devidas peculiaridades a pesquisa no PNCP (Banco de Preços), restou infrutífera.

**1.2. DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no diário oficial municipal, sendo improrrogável, tendo em vista a natureza específica e pontual dos eventos a serem realizados no exercício de 2025.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para realização de shows pirotécnicos durante as festividades oficiais do município de São Francisco/SP no exercício de 2025 se justifica pela consolidação dessas celebrações como parte do calendário cultural local, sendo aguardadas pela população e reconhecidas como tradição municipal.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

A iniciativa reflete o compromisso da administração pública em promover experiências significativas à população, valorizar os eventos locais e fomentar a cultura e o turismo. O show pirotécnico, por seu caráter visual e sensorial marcante, cria um ambiente festivo, destacando os momentos de celebração e promovendo maior engajamento do público.

Ademais, eventos que incorporam elementos pirotécnicos tendem a atrair um público mais numeroso e diverso, gerando efeitos positivos sobre o comércio local, a economia informal e a imagem institucional do município. A contratação, portanto, atende ao interesse público ao promover entretenimento de qualidade, valorizando a cultura regional e assegurando a continuidade de uma tradição consolidada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA**

Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, montagem, acionamento, desmontagem e recolhimento de toda estrutura e artefatos utilizados para execução dos shows pirotécnicos nas festividades realizadas pelo município de São Francisco/SP no ano de 2025. Essa contratação visa atender, de forma eficaz e segura, eventos tradicionais como o aniversário do município, o Festival de Violeiros e as celebrações de Réveillon, promovendo um espetáculo visual e sensorial que cativa o público e realça os momentos festivos por meio de luzes e cores, fortalecendo a identidade cultural local.

A solução mostra-se tecnicamente viável e necessária, sendo a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dessa tradição municipal. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, observando as exigências do Termo de Referência, bem como das normas técnicas, regulamentos e legislações pertinentes.

A empresa é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto que conter vícios, defeitos ou incorreções, devidamente apontadas pelo fiscal do contrato antes da realização do serviço, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço cumprida imediatamente, após a notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na Lei. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e seu ANEXO, que deverá disponibilizar técnicos habilitados (bláster pirotécnicos) para operação dos equipamentos para execução do objeto.

O show pirotécnico não poderá ter, em hipóteses nenhuma, interrupções, falhas e incidentes ou qualquer outro evento que possa comprometer a efetividade e finalidade da contratação. Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados/aptos a serem utilizados nas datas e locais apontados pelo gestor do contrato na data do evento, com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência do evento, devendo a Administração Municipal comunicar formalmente, por e-mail, em 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento.

O início dos shows pirotécnicos somente acontecerá após ordem da comissão organizadora do referido evento ou após a contagem regressiva realizada pelo locutor oficial do evento.

É de responsabilidade da empresa contratada a retirada e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, no local da montagem e desmontagem dos mesmos, devendo zelar pela limpeza e preservação dos locais utilizados.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

A solução proposta garante à Administração Pública a realização eficiente, segura e responsável dos shows pirotécnicos, com observância dos princípios da economicidade, planejamento e racionalidade na gestão dos recursos públicos, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Não será exigida garantia contratual, ficando a empresa contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pela Administração, assegurando a qualidade e a regularidade da prestação.

A empresa contratada deverá executar os serviços e entregar os materiais em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, bem como a legislação vigente e o Código de Defesa do Consumidor. Caso sejam constatadas falhas, vícios, materiais em condições inadequadas de uso ou execução dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada será **obrigada a promover a substituição dos materiais ou a correção dos serviços**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Além disso, a contratada deverá prestar todo o suporte necessário à Administração em razão de qualquer falha decorrente da má execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus atos e omissões.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Habilitação Jurídica

**(Documento 1)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**(Documento 2)** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

### Regularidade Fiscal

**(Documento 3)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

**(Documento 4)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**(Documento 5)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**(Documento 6)** Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

**(Documento 7)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

**(Documento 8)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

## **Regularidade Trabalhista**

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

## **Qualificação Econômica - Financeira**

(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **Qualificação Técnica**

(Documento 12) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura do município sede da empresa para as atividades “Comércio de fogos de artifícios”

(Documento 13) Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) do estado sede da empresa para a atividade de “comércio de fogos de artifício”, em cumprimento aos regulamentos de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco.

(Documento 14) Alvará para realização de show pirotécnico emitido pela divisão de produtos controlados da Polícia Civil do estado de São Paulo, em cumprimento às legislações estaduais pertinentes.

(Documento 15) Alvará para comércio de fogos de artifício emitido pela divisão de produtos controlados da Polícia Civil do estado de São Paulo, em cumprimento às legislações estaduais pertinentes.

(Documento 16) Alvará para transporte de fogos de artifício emitido pela divisão de produtos controlados da Polícia Civil do estado de São Paulo, em cumprimento às legislações estaduais pertinentes.

(Documento 17) Apresentação de no mínimo 01 blaster pirotécnicos em nome da empresa licitante, emitido pela divisão de produtos controlados da Polícia Civil do estado de São Paulo, em cumprimento às legislações estaduais pertinentes.

(Documento 18) Certificado de registro no Ministério da Defesa do Exército Brasileiro em plena validade, para as atividades de “Comércio de pirotécnicos de uso restrito”, “Utilização-emprego de pirotécnicos de uso restrito” e “Transporte de Pirotécnicos”.

(Documento 19) No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

(Documento 20) O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais)

## **Outras comprovações**

(Documento 21) Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## **5. VISTORIA/AMOSTRA**

Não será exigida a realização de vistoria prévia nem a apresentação de amostras para a participação na licitação. A qualificação da empresa prestadora de serviços a ser disponibilizado será verificada exclusivamente por meio da documentação comprobatória exigida no Termo de Referência, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos do serviço a ser prestado.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ainda que parcial. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento do material pirotécnico, a montagem, o acionamento, a desmontagem e o recolhimento de toda a estrutura e artefatos utilizados, bem como pela disponibilização de profissional técnico devidamente qualificado e habilitado junto aos órgãos competentes. Essa vedação tem como finalidade assegurar a padronização da execução, a rastreabilidade das responsabilidades técnicas e contratuais, a observância das normas de segurança e o cumprimento das exigências legais e regulatórias pertinentes, garantindo assim a qualidade e a segurança do espetáculo pirotécnico ofertado à população.

## **6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não será exigida garantia contratual. No entanto, independentemente dessa exigência formal, a empresa vencedora deverá executar o objeto com estrita observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Caso sejam identificadas falhas, vícios, má execução ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações contratuais, a contratada estará obrigada a realizar, às suas expensas, todas as correções, substituições ou refações necessárias, dentro do prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor ou comissão designada pela Administração, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a qualidade, a regularidade e a conformidade da prestação dos serviços contratados.

## **7. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs**

Nos termos do art. 47 e 48 da LCP 123/2006, que versa que “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e considerando ainda que este tipo de serviço é comumente prestados por empresas de pequeno porte em valores de mercado, hipótese no qual não haverá risco de oportunidade significativos, **esta licitação SERÁ exclusiva.**”

## **8. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução se dará nas seguintes datas, que são previsibilidade, podendo ser alterado, a critério do município, se houver remarcação da data das festividades:

Item 1 - FESTA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, **NO DIA 03/05/2025, SÁBADO**



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## Item 2 - FESTIVAL DE VIOLEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, NO DIA 22/08/2025, SEXTA-FEIRA

## Item 3 - RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, NO DIA 31/12/2025, QUARTA - FEIRA

O (a) contratado (a) deverá indicar 1(um) responsável, com curso técnico de blaster pirotécnico, sendo obrigatória a apresentação de cópia autenticada da carteira de Blaster Pirotécnico, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, sede do domicílio da licitante, sendo vedada qualquer improvisação, subcontratação ou alteração não autorizada no procedimento previamente aprovado pela Administração. O

responsável responderá, administrativa, civil e criminalmente, pela detonação/queima de fogos, juntamente com empresa a qual estiver vinculado. O vínculo com a empresa pode ser societário, empregatício, ou mediante contrato de prestação de serviços;

A empresa deverá fazer a Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e o tipo de vínculo profissional com a licitante.

A empresa contratada deverá fornecer TODOS materiais e equipamentos para montagem e acionamentos dos shows pirotécnicos, inclusive equipamentos de segurança, para a realização dos mesmos, como: mesas chaveadoras, maletas de acionamento para disparo dos fogos com disparador eletrônico, cabos condutores, estopim, fitas isolantes, extintores de água pressurizada, extintores de pó químico e outros.

Para garantir a segurança durante um show pirotécnico, é essencial a contratada apresentar os devidos equipamentos:

- Extintores de Incêndio: a empresa contratada deverá ter extintores de incêndio facilmente acessíveis em locais estratégicos para lidar com eventuais pequenos focos de incêndio, de preferência extintores de pó químico.
- Equipamento de Primeiros Socorros: Mantenha kits de primeiros socorros completos, incluindo itens como curativos, bandagens e desinfetantes.
- Barreiras de Contenção: Use barreiras físicas para manter o público a uma distância segura, evitando que se aproximem demais das áreas onde os fogos de artifício serão disparados.
- Sinalização Adequada: Coloque sinais informativos indicando áreas restritas e direções de evacuação, caso seja necessário.
- Equipamento de Proteção Individual (EPI): Certifique-se de que a equipe envolvida no manuseio dos fogos de artifício esteja usando EPI, como óculos de proteção e equipamentos resistentes ao fogo.
- Profissionais Qualificados: Contrate uma equipe de profissionais em pirotecnia treinados, que estejam familiarizados com protocolos de segurança e procedimentos de emergência.

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da a partir da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, observando o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, sendo considerado improrrogável, em razão da natureza específica e pontual dos eventos previstos. O serviço será realizado após o envio da **Autorização de Serviço**, que deverá ser encaminhada à contratada com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência em relação à data prevista para o início do evento. A montagem dos equipamentos e artefatos deverá ocorrer



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para início da apresentação, sendo o acionamento realizado somente após autorização da comissão organizadora ou contagem regressiva anunciada pelo locutor oficial do evento.

A compromissária fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte de entrega e retirada dos materiais utilizados na execução dos serviços.

A compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade, incluindo, mas não se limitando, à obtenção, com antecedência de todas as autorizações, licenças e registros necessários para a realização do show pirotécnico, junto aos órgãos competentes, quando for o caso.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, no edital e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da compromissária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nos momentos que antecedem o início da exibição e enquanto houver material pirotécnico presente no ambiente, o profissional responsável pelo espetáculo não deverá permitir o acesso de pessoas não autorizadas à área de segurança.

Após o final da exibição o blaster deverá fazer uma varredura em toda a área de segurança a fim de recolher todos os dispositivos que porventura não tenham sido detonados.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. PAGAMENTO:**

Pagamento conforme prestação dos serviços, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial. Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

### **9.2. MEDIÇÃO:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua execução.

A execução deverá ocorrer no exato dia, horário e local previamente estabelecidos pela Administração, de forma pontual e integral, não sendo admitida reexecução posterior em caso de falha, omissão ou descumprimento.

Caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, de forma incompleta, defeituosa ou não ocorram na data prevista, a execução será considerada insatisfatória e rejeitada, sujeitando a contratada às penalidades



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

legais e contratuais cabíveis, inclusive rescisão e aplicação de multa, sem qualquer direito à reexecução do serviço ou pagamento.

**Excepcionalmente, em casos devidamente comprovados de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização do evento na data originalmente prevista, a Administração poderá remarcar a data do show pirotécnico, devendo a contratada executar os serviços na nova data indicada, sem ônus adicional ao Município.**

A execução será rejeitada se realizada com produtos ou procedimentos diferentes daqueles previamente aprovados, sem aviso prévio e concordância expressa da Administração.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do show pirotécnico e das condições técnicas pactuadas, mediante lavratura de termo circunstanciado pela fiscalização. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

Quando o serviço for rejeitado por não atender às especificações contidas no Termo de Referência, inclusive quanto à sua execução técnica ou ao descumprimento de prazos definidos, a CONTRATADA será comunicada por telefone e/ou e-mail para que realize, **de imediato**, as correções necessárias, **quando possível e aplicável ao caso concreto**. Toda e qualquer despesa decorrente da correção será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Quando a CONTRATADA persistir na prestação dos serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e conseqüentemente de seu Contrato, será **formalmente NOTIFICADA** e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente. Caso a irregularidade permaneça, poderá ser instaurado o procedimento de rescisão contratual (distrato), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas legais cabíveis

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns. O critério de julgamento será por menor preço global, em que é justificado por princípios de economicidade e eficiência. Neste caso se justifica a vedação do parcelamento da contratação, pois o material mantém dependência com a prestação de serviços, sendo necessário que a mesma empresa que forneça os materiais (fogos de artifícios) também forneça a prestação de serviço de manejo, montagem e bláster pirotécnico para a realização do objetivo final que é show pirotécnico. Desta maneira, opina-se pela realização de Dispensa, em razão do valor, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/21.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:

020408            SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13                    Cultura

13 392              Difusão Cultural

13 392 0020        Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, da Lei 14.133/21.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

**13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

**13.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.1.3.** Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

**13.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

**13.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

**13.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**13.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**13.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**13.1.10.** Efetuar a comunicação formal à CONTRATADA sobre a realização dos eventos com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência, por meio de envio da Autorização de Serviço, contendo data, horário e local definidos para execução do show pirotécnico;

**13.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

**13.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;**

**13.2.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

**13.2.3.** Arcar com todos os custos para execução do objeto;

**13.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**13.2.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**13.2.6.** Executar os serviços de fornecimento, montagem, acionamento, desmontagem e recolhimento do material pirotécnico de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, observando rigorosamente as datas, horários e locais determinados pela CONTRATANTE;

**13.2.7.** Disponibilizar profissional habilitado com curso técnico de Blaster Pirotécnico, devidamente registrado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado, apresentando cópia autenticada da respectiva carteira, sendo vedada qualquer improvisação ou substituição não autorizada;

**13.2.8.** Garantir que todos os produtos pirotécnicos utilizados estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e devidamente autorizados pelos órgãos competentes;



## **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- 13.2.9.** Providenciar a limpeza e retirada de todo o material residual gerado após a realização do show, com destinação ambientalmente adequada deixando o local em condições adequadas de uso;
- 13.2.10.** Observar todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, bem como as exigências legais relativas à atividade pirotécnica;
- 13.2.11.** Não subcontratar qualquer parte do objeto, salvo autorização expressa e prévia da Administração, o que, neste caso, é expressamente vedado.
- 13.2.12.** Comparecer ao local designado para o evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para início do show pirotécnico, garantindo a plena instalação e testagem dos equipamentos e artefatos;
- 13.2.13.** Cumprir integralmente todas as normas de segurança técnica aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelo Exército Brasileiro, IBAMA, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, adotando todas as medidas preventivas necessárias para garantir a segurança dos profissionais envolvidos, do público presente e do patrimônio público e privado
- 13.2.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13.2.15.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
- 13.2.16.** Manter comunicação eficiente com a CONTRATANTE, informando qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto, inclusive em caso de impedimento por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 13.2.17.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.
- 13.2.18.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;
- 13.2.19.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 13.2.20.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço
- 13.2.21.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;
- 13.2.22.** Assumir total responsabilidade, inclusive civil, administrativa e criminal, por qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução do show pirotécnico;
- 13.2.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 13.2.24.** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2.25.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência,



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital/Aviso durante a execução do objeto, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA EXTINÇÃO**

Além dos motivos elencados no Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, o contrato será considerado extinto após o cumprimento total das obrigações pela contratada, ou seja, após a conclusão dos serviços prestados.

## **16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:**

São Francisco/SP, 31 de março de 2025.

### **LUCIANO FERNANDO GIACOMETI**

Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
Gestor do Contrato

### **ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO**

Chefe do Setor de Cultura  
Fiscal de Contrato



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

### PROCESSO Nº 31/2025

### DISPENSA Nº 15/2025

OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, bem com a execução do serviços de montagem, acionamento, desmontagem, e recolhimento de toda estrutura e artefatos utilizados para realização do shows pirotécnicos nas festividades promovidas pelo município de São Francisco/SP durante o exercício de 2025, compreendendo, especificamente, os eventos de aniversário da cidade, festival de violeiros e réveillon, conforme condições, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

LOTE 1 - SHOWS PIROTÉCNICOS					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>FESTA DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO</b>  SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 8,0 MINUTOS, CONTENDO:  04 TORTAS COM 36 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.  03 TORTAS IMPACTOS COM 100 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.  02 TORTAS PHENOMENAL COM 160 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.  02 TORTAS PANCADÃO COM 50 TUBOS DE 1.8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.  04 METRALHADORA COM 120 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES.	Serviço	1	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	<p>04 TORTAS LEQUE COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES.</p> <p>300 MORTEIROS DE 2,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.</p> <p>150 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.</p> <p>120 MORTEIROS DE 3,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.</p> <p>80 MORTEIROS DE 4,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.</p>				
02	<p><b>FESTIVAL DE VIOLEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO</b></p> <p>APRESENTAÇÃO DE UM PIROMUSICAL, COM APROXIMADAMENTE 04 MINUTOS DE DURAÇÃO. QUANTIDADE DE BOX: (10 BOX DE DISPARO)</p> <p><b>BOX 01</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 16 TUBOS DJ (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 02</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 16 TUBOS DJ (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 03</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 16 TUBOS DJ (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 04</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL</p>	Serviço	1	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	<p>01 TORTA ZIG ZAG 195 TUBOS EFEITO "Z" (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 05</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL</p> <p><b>BOX 06</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL</p> <p><b>BOX 07</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 30 TUBOS CROSSETE VERDE E VERMELHO EFEITO "LEQUE" (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 08</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL</p> <p><b>BOX 09</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 30 TUBOS ESTRELA PRATEADA EFEITO "LEQUE" (SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUÍDO)</p> <p><b>BOX 10</b> 12 VASOS NA COR VERDE 12 VASOS NA COR VERMELHO 12 VASOS NA COR GLITTER 12 VASOS NA COR AZUL 01 TORTA 120 TUBOS MAGIC COLOR EFEITO "X" (SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUÍDO)</p>				
03	<p><b>RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO</b></p> <p>SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 8,0 MINUTOS, CONTENDO:</p>	Serviço	1	21.783,33	21.783,33



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

04 TORTAS COM 36 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
03 TORTAS IMPACTOS COM 100 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
02 TORTAS PHENOMENAL COM 160 TUBOS DE 1,8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
02 TORTAS PANCADÃO COM 50 TUBOS DE 1.8 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
04 METRALHADORA COM 120 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES.				
04 TORTAS LEQUE COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, COM DIVERSAS CORES.				
300 MORTEIROS DE 2,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
150 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
120 MORTEIROS DE 3,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				
80 MORTEIROS DE 4,0 POLEGADAS, COM DIVERSOS EFEITOS E CORES.				

**VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ XXX,XX (XXXXXXX)**

Declaramos que em nossos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

já constantes (Súmula TCE/SP 10).

Declaramos igualmente que:

- a) temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- b) recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- f) **somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**
- g) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

## **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de ..... de 2025

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 31/2025

DISPENSA Nº 15/2025

*OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, bem com a execução do serviços de montagem, acionamento, desmontagem, e recolhimento de toda estrutura e artefatos utilizados para realização do shows pirotécnicos nas festividades promovidas pelo município de São Francisco/SP durante o exercício de 2025, compreendendo, especificamente, os eventos de aniversário da cidade, festival de violeiros e réveillon, conforme condições, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.*

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. fica designado para representar o licitante perante o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de .....2025.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO nº XX/2025

PROCESSO Nº 31/2025

DSIPENSA Nº 15/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco  
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro  
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)  
CNPJ: 46.603.395/0001-18

**CONTRATADA:** .....

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., Identidade nº ....., aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### 1. DO OBJETO

**OBJETO:** *Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, bem com a execução do serviços de montagem, acionamento, desmontagem, e recolhimento de toda estrutura e artefatos utilizados para realização do shows pirotécnicos nas festividades promovidas pelo município de São Francisco/SP durante o exercício de 2025, compreendendo, especificamente, os eventos de aniversário da cidade, festival de violeiros e réveillon, conforme condições, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.*

**1.1-** As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

**1.2-** Este Contrato vincula-se ao Proc. 31/2025 – Dispensa 15/2025 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

**1.2.1.** A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

**2.1-** Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Item	PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
-					R\$	R\$
-					R\$	R\$

**2.1.1.** A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

**2.1.2.** O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1-** A validade dos preços registrados neste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

**3.2-** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES

**4.1- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

**4.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

**4.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**4.1.3.** Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

**4.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

**4.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

**4.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**4.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**4.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**4.1.10.** Efetuar a comunicação formal à CONTRATADA sobre a realização dos eventos com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência, por meio de envio da Autorização de Serviço, contendo data, horário e local definidos para execução do show pirotécnico;

**4.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

**4.2.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

**4.2.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

**4.2.3.** Arcar com todos os custos para execução do objeto;

**4.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**4.2.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.6.** Executar os serviços de fornecimento, montagem, acionamento, desmontagem e recolhimento do material pirotécnico de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, observando rigorosamente as datas, horários e locais determinados pela CONTRATANTE;

**4.2.7.** Disponibilizar profissional habilitado com curso técnico de Blaster Pirotécnico, devidamente registrado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado, apresentando cópia autenticada da respectiva carteira, sendo vedada qualquer improvisação ou substituição não autorizada;



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- 4.2.8.** Garantir que todos os produtos pirotécnicos utilizados estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e devidamente autorizados pelos órgãos competentes;
- 4.2.9.** Providenciar a limpeza e retirada de todo o material residual gerado após a realização do show, com destinação ambientalmente adequada deixando o local em condições adequadas de uso;
- 4.2.10.** Observar todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, bem como as exigências legais relativas à atividade pirotécnica;
- 4.2.11.** Não subcontratar qualquer parte do objeto, salvo autorização expressa e prévia da Administração, o que, neste caso, é expressamente vedado.
- 4.2.12.** Comparecer ao local designado para o evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para início do show pirotécnico, garantindo a plena instalação e testagem dos equipamentos e artefatos;
- 4.2.13.** Cumprir integralmente todas as normas de segurança técnica aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelo Exército Brasileiro, IBAMA, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, adotando todas as medidas preventivas necessárias para garantir a segurança dos profissionais envolvidos, do público presente e do patrimônio público e privado
- 4.2.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.2.15.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
- 4.2.16.** Manter comunicação eficiente com a CONTRATANTE, informando qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto, inclusive em caso de impedimento por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 4.2.17.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.
- 4.2.18.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;
- 4.2.19.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 4.2.20.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço
- 4.2.21.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;
- 4.2.22.** Assumir total responsabilidade, inclusive civil, administrativa e criminal, por qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução do show pirotécnico;
- 4.2.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

**4.2.24.** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.2.25.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.3-** Demais cláusulas do Termo de Referência.

## **5. DA EXECUÇÃO**

**5.1-** A execução se dará nas seguintes datas, que são previsibilidade, podendo ser alterado, a critério do município, se houver remarcação da data das festividades:

**5.1.1.** Item 1 - FESTA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, **NO DIA 03/05/2025, SÁBADO**

**5.1.2.** Item 2 - FESTIVAL DE VIOLEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, **NO DIA 22/08/2025, SEXTA-FEIRA**

**5.1.3.** Item 3 - RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, **NO DIA 31/12/2025, QUARTA - FEIRA**

**5.2-** O (a) contratado (a) deverá indicar 1(um) responsável, com curso técnico de blaster pirotécnico, sendo obrigatória a apresentação de cópia autenticada da carteira de Blaster Pirotécnico, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, sede do domicílio da licitante, sendo vedada qualquer improvisação, subcontratação ou alteração não autorizada no procedimento previamente aprovado pela Administração.

**5.3-** O responsável responderá, administrativa, civil e criminalmente, pela detonação/queima de fogos, juntamente com empresa a qual estiver vinculado.

**5.4-** O vínculo com a empresa pode ser societário, empregatício, ou mediante contrato de prestação de serviços;

**5.5-** A empresa deverá fazer a Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e o tipo de vínculo profissional com a licitante.

**5.6-** A empresa contratada deverá fornecer TODOS materiais e equipamentos para montagem e acionamentos dos shows pirotécnicos, inclusive equipamentos de segurança, para a realização dos mesmos, como: mesas chaveadoras, malas de acionamento para disparo dos fogos com disparador eletrônico, cabos condutores, estopim, fitas isolantes, extintores de água pressurizada, extintores de pó químico e outros.

**5.7-** Para garantir a segurança durante um show pirotécnico, é essencial a contratada apresentar os devidos equipamentos:

**5.7.1.** Extintores de Incêndio: a empresa contratada deverá ter extintores de incêndio facilmente acessíveis em locais estratégicos para lidar com eventuais pequenos focos de incêndio, de preferência extintores de pó químico.

**5.7.2.** Equipamento de Primeiros Socorros: Mantenha kits de primeiros socorros completos, incluindo itens como curativos, bandagens e desinfetantes.

**5.7.3.** Barreiras de Contenção: Use barreiras físicas para manter o público a uma distância



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

segura, evitando que se aproximem demais das áreas onde os fogos de artifício serão disparados.

**5.7.4.** Sinalização Adequada: Coloque sinais informativos indicando áreas restritas e direções de evacuação, caso seja necessário.

**5.7.5.** Equipamento de Proteção Individual (EPI): Certifique-se de que a equipe envolvida no manuseio dos fogos de artifício esteja usando EPI, como óculos de proteção e equipamentos resistentes ao fogo.

**5.7.6.** Profissionais Qualificados: Contrate uma equipe de profissionais em pirotecnia treinados, que estejam familiarizados com protocolos de segurança e procedimentos de emergência.

**5.8-** O início da execução do objeto ocorrerá a partir da a partir da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, observando o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, sendo considerado improrrogável, em razão da natureza específica e pontual dos eventos previstos

**5.9-** O serviço será realizado após o envio da **Autorização de Serviço**, que deverá ser encaminhada à contratada com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência em relação à data prevista para o início do evento. A montagem dos equipamentos e artefatos deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para início da apresentação, sendo o acionamento realizado somente após autorização da comissão organizadora ou contagem regressiva anunciada pelo locutor oficial do evento.

**5.10-** A compromissária fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte de entrega e retirada dos materiais utilizados na execução dos serviços.

**5.11-** A compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade, incluindo, mas não se limitando, à obtenção, com antecedência de todas as autorizações, licenças e registros necessários para a realização do show pirotécnico, junto aos órgãos competentes, quando for o caso.

**5.12-** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, no edital e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da compromissária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.13-** Nos momentos que antecedem o início da exibição e enquanto houver material pirotécnico presente no ambiente, o profissional responsável pelo espetáculo não deverá permitir o acesso de pessoas não autorizadas à área de segurança.

**5.14-** Após o final da exibição o blaster deverá fazer uma varredura em toda a área de segurança a fim de recolher todos os dispositivos que porventura não tenham sido detonados.

## **6. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**6.1-** O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**6.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

**6.1.1.1.** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

adequação técnica a seus objetivos;

**6.1.1.2.** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

**6.1.2.** Por acordo entre as partes:

**6.1.2.1.** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**6.1.2.2.** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**6.1.2.3.** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**6.2-** Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**6.3-** As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**6.4-** Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

**6.5-** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**6.6-** Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

**6.6.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.6.2.** Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**6.7-** Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.8-** Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

**6.9-** Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.9.1.** Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.9.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

**6.9.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.10-** Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.11-** A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

**6.12-** O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

**6.12.1.** Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

**6.12.2.** De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

**6.13-** Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

**6.13.1.** Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

**6.14-** Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

situações:

- 6.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 6.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 6.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 6.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua execução.
- 14.2. A execução deverá ocorrer no exato dia, horário e local previamente estabelecidos pela Administração, de forma pontual e integral, não sendo admitida reexecução posterior em caso de falha, omissão ou descumprimento.
- 14.3. Caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, de forma incompleta, defeituosa ou não ocorram na data prevista, a execução será considerada insatisfatória e rejeitada, sujeitando a contratada às penalidades legais e contratuais cabíveis, inclusive rescisão e aplicação de multa, sem qualquer direito à reexecução do serviço ou pagamento.
- 14.4. **Excepcionalmente, em casos devidamente comprovados de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização do evento na data originalmente prevista, a Administração poderá remarcar a data do show pirotécnico, devendo a contratada executar os serviços na nova data indicada, sem ônus adicional ao Município.**
- 14.5. A execução será rejeitada se realizada com produtos ou procedimentos diferentes daqueles previamente aprovados, sem aviso prévio e concordância expressa da Administração.
- 14.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do show pirotécnico e das condições técnicas pactuadas, mediante lavratura de termo circunstanciado pela fiscalização.
- 14.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.
- 14.8. Quando o serviço for rejeitado por não atender às especificações contidas no Termo de Referência, inclusive quanto à sua execução técnica ou ao descumprimento de prazos definidos, a CONTRATADA será comunicada por telefone e/ou e-mail para que realize, **de imediato**, as correções necessárias, **quando possível e aplicável ao caso concreto**. Toda e qualquer despesa decorrente da correção será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 14.9. Quando a CONTRATADA persistir na prestação dos serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e consequentemente de seu Contrato, será **formalmente NOTIFICADA** e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente. Caso a irregularidade permaneça, poderá ser instaurado o procedimento de rescisão contratual (distrato), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas legais cabíveis
- 14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**8.1-** Serão gestores e fiscais os que seguem:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura.

**8.1.1.** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

**8.1.2.** A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**8.1.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1-** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025:

020408 SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00 110.000 Geral (recurso próprio)

**9.2.** Os valores a serem pactuados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, da Lei 14.133/21.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1-** Pagamento conforme prestação dos serviços, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

**10.1.1.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da modalidade.

**10.1.2.** Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

**10.1.3.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

**10.2-** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

**10.2.1.** Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**10.3-** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

**10.3.1.** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

## 11. DAS PENALIDADES E MULTAS

**11.1-** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.8.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2-** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4-** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5-** A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

**11.6-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.8-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**11.8.1.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**11.9-** As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

**11.9.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.10-** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.11-** Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.12-** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.12.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.12.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.12.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**11.12.3.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

**11.12.3.2.** suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**11.12.3.3.** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**11.13-** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.14-** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.15-** A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**11.15.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**11.16-** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**11.16.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**11.17-** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**11.17.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**11.17.2.** pagamento da multa;

**11.17.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- 11.17.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 11.17.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.18-** A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **12. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1-** Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**12.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**12.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**12.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

**12.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**12.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

**12.1.6.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**12.1.7.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.2-** A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

**12.2.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

**12.2.2.** suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**12.2.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**12.2.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**12.3-** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

**12.3.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**12.3.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

**12.4-** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.5-** A extinção do instrumento contratual poderá ser:

**12.5.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**12.5.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.5.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.6-** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.7-** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**12.7.1.** devolução da garantia;

**12.7.2.** pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

**12.7.3.** pagamento do custo da desmobilização.

**12.8-** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**12.8.1.** assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**12.8.2.** execução da garantia contratual para:

**12.8.3.** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**12.8.4.** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**12.8.5.** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

**12.8.6.** retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**12.9-** A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**12.10-** Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade,



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

## **13. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**13.1-** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.2-** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**13.3-** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**13.4-** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

**13.5-** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**13.6-** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

**13.6.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**13.6.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;

**13.6.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

**13.6.4.** Os riscos relacionados ao incidente;

**13.6.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

**13.6.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

**13.7-** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**13.8-** O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

**13.9-** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

**13.10-** Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e,



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**13.11-** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 14. DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2025

---

### CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO  
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### CONTRATADA

---

### GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

### FISCAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

### TESTEMUNHAS:



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 31/2025

DISPENSA 15/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2025

**OBJETO:** *Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, bem com a execução do serviços de montagem, acionamento, desmontagem, e recolhimento de toda estrutura e artefatos utilizados para realização do shows pirotécnicos nas festividades promovidas pelo município de São Francisco/SP durante o exercício de 2025, compreendendo, especificamente, os eventos de aniversário da cidade, festival de violeiros e réveillon, conforme condições, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.*

**ADVOGADO:** Bruna dos Santos Silva / **Nº OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL:** [bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com](mailto:bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.  
.....

São Francisco - SP, XX/XX/2025.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 547.280.378-00

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 547.280.378-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 547.280.378-00  
Telefone: 17 3693-1101  
Email institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELA CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF:  
Telefone:  
Email institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 547.280.378-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome:  
Cargo (se for o caso):



## Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.



# **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**PROC. 31/2025**

**DISPENSA 15/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

**CNPJ Nº:** 46.603.395/0001-18

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXX

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2025

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**São Francisco - SP, XX/XX/2025**

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_